



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita.SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

secretariadogabinete@barrabonita.sp.gov.br

OFÍCIO Nº GP. 124/2026.

Barra Bonita, 16 de abril de 2026.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 49/2026, de 18 de março de 2026, protocolado nesta Prefeitura sob nº 2427/2026, que encaminhou o Requerimento nº 12, de autoria do Vereador Claudedir Paschoal, aprovado na Sessão Ordinária de 17 de março de 2026, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações e documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Transporte e Gestão de Frota, constantes das fls. 11/37 de nosso processo.

Atenciosamente,

MANOEL FABIANO
FERREIRA
FILHO:0748265384

8

Assinado digitalmente por MANOEL FABIANO
FERREIRA FILHO:0748265384
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=
45966835000139, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=(sem branco), CN=MANOEL FABIANO
FERREIRA FILHO:0748265384
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.16 15:32:51-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA - SP



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E GESTÃO DE FROTA

Avenida Narcisa Chesini Ometto, 3555 Portal da Barra

Fone (14) 3642 - 1099 e 3641-7165

E-mail: transporte.edu@barrabonita.sp.gov.br

Barra Bonita, 16 de abril de 20226

Para: Secretaria de Assuntos Jurídicos

Processo nº. 2427 / 2026

Resposta ao requerimento nº. 12 da Câmara Municipal

Em atenção ao requerimento nº.167. 12 da Câmara Municipal prestamos as seguintes informações:

- 1) Não foi celebrada contrato emergencial ou formalizada autorização administrativa para transporte coletivo.
- 2) O município não fornece insumos para o transporte coletivo.
- 3) A concessionária Rápido Cekat transportes Rodoviários Ltda. EPP foi notificada para promover a adequação dos veículos e fornecer documentos comprobatórios dessa regularização (Anexo.1).
- 4) A Secretaria Municipal de Transportes e Gestão de Frotas elaborou um projeto de implantação do transporte público urbano (Anexo.2).
- 5) Não foi instaurado procedimento administrativo para nova licitação.
- 6) O município informa que disponibiliza canais para recebimento de reclamações e manifestações de usuários, conforme segue:

- **Secretaria Municipal de Transportes e Gestão de Frotas:**

Telefone: (14) 36417165; e-mail: transporte.edu@barrabonita.sp.gov.br;

Atendimento presencial na avenida Narcisa Chesini Ometto, nº. 3.555. Portal da Barra.

- **Ouvidoria Municipal:**

Telefone: 14 36044000; email: ouvidoria@barrabonita.sp.gov.br ;

Atendimento presencial na praça Nhonho de Salles nº. 1.130 Centro.

- 7) A recomendação administrativa não pode ser atendida porque contraria o contrato administrativo vigente e decisão judicial transitada em julgada acerca do transporte coletivo municipal.
- 8) Não houve redução de horários e rotas no transporte coletivo.
- 9) Houve pedido administrativo de redução de horários que foi indeferido pela Administração Municipal. Houve processo judicial que foi extinto por acordo entre as partes (processo 1000999-67.2025.8.26.0063, 2ª Vara da Comarca de Barra Bonita). (Anexo 3 e 4)
- 10) Não foi elaborado nenhum estudo para subsidio ao transporte coletivo.

As questões 11 e 12 foram respondidas no item 4, conforme projeto de implantação do transporte Público (Documento anexo 1 e 2).

Atenciosamente,


Luiz Fernando Bressanin
SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E GESTÃO DE FROTA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita, SP

Barra Bonita, 13 de março de 2026.

Assunto: Notificação

Le. Van.
26/03/26

À

RÁPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. EPP

KÁTIA REGINA VICENTE

CÁSSIA VICENTE BERTONI

Barra Bonita – São Paulo

Prezadas Senhoras:

No acordo judicial celebrado nos autos do processo nº 1000999-67.2025.8.26.0063, em trâmite perante a 1ª Vara da Comarca de Barra Bonita, essa empresa comprometeu-se a executar o serviço de transporte coletivo urbano até 31 de dezembro de 2026, em estrita observância aos termos do contrato administrativo vigente.

No que tange ao referido contrato, a Promotoria de Justiça de Barra Bonita, no âmbito do Inquérito Civil nº 0204.0000321/2022, expediu recomendação determinando, entre outras providências, a regularização do serviço de transporte no Município, bem como a adequação da frota de veículos utilizados.

Diante disso, o Município **NOTIFICA** essa Concessionária para que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências:

- 1) Assegure a regularidade da prestação dos serviços, com o fiel cumprimento dos itinerários, linhas e horários, nos exatos termos do contrato vigente e do acordo judicial mencionado (processo nº 1000999-67.2025.8.26.0063);
- 2) Promova a adequação da frota de veículos empregada no serviço, em conformidade com a recomendação expedida pela Promotoria de Justiça (Inquérito Civil nº 0204.0000321/2022), especialmente no que se refere a:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita, SP

- 2.1) utilização de veículos do tipo urbano (não rodoviário), apropriados ao transporte coletivo municipal;
- 2.2) instalação de plataforma elevatória ou rampa de acesso para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a NBR 14022 da ABNT;
- 2.3) disponibilização de área reservada para cadeira de rodas;
- 2.4) disponibilização de assentos prioritários devidamente sinalizados;
- 2.5) manutenção dos pneus em perfeitas condições de segurança, com profundidade mínima dos sulcos conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro;
- 2.6) conservação adequada dos assentos, sem rasgos ou danos;
- 2.7) pleno funcionamento do sistema de iluminação interna;
- 2.8) disponibilização de extintor de incêndio dentro do prazo de validade;
- 2.9) instalação e funcionamento regular de cintos de segurança;
- 2.10) manutenção de adequadas condições de higiene e limpeza dos veículos.

Fica, ainda, essa Concessionária **NOTIFICADA** para que, ao término do prazo acima estipulado, comprove o cumprimento integral das medidas mediante apresentação de relatório fotográfico e documentação pertinente, inclusive cópia dos certificados de vistoria do DETRAN, a fim de viabilizar o encaminhamento das informações à Promotoria de Justiça, em atendimento à recomendação ministerial.

Atenciosamente,


Manoel Fabiano Ferreira Filho
Prefeito Municipal


Luiz Fernando Bressanin
Secretário Municipal de Transporte

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E GESTÃO DE FROTA

Avenida Narcisa Chesini Ometto, 3555 – Portal da Barra

Fone (14) 3642-1099 / 3641-7165

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO COM TARIFA ZERO

Municipalização do Serviço de Transporte Coletivo Urbano

Substituição do modelo terceirizado (Rápido Cekat Transporte Rodoviário Ltda.)
por operação própria da Prefeitura com tarifa gratuita para toda a população

Barra Bonita – SP

Janeiro de 2026

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA.....	4
1.1 Fundamentação Legal	4
1.2 Objetivo Geral	4
1.3 Objetivos Específicos	4
2. DIAGNÓSTICO DO MODELO ATUAL.....	5
2.1 Operação pela Rápido Cekat Transporte Rodoviário Ltda.	5
3. O NOVO MODELO — TARIFA ZERO	6
3.1 Conceito	6
3.2 Vantagens da Municipalização	6
4. ESTRUTURA OPERACIONAL DO NOVO SISTEMA	7
4.1 Linha 01 – Centro / CECAP / Sonho Nosso I, II, III, IV, V	7
Itinerário Completo – Linha 01	7
Quadro de Horários – Linha 01 (Segunda a Sábado).....	8
4.2 Linha 02 – Habitacional / Centro / Nova Barra / Cohab / S. Nosso	8
Quadro de Horários – Linha 02 (Segunda a Sábado).....	8
4.3 Linha 03 – Domingos e Feriados	9
4.4 Quadro Resumo das Linhas	9
5. ANÁLISE DE DEMANDA	10
5.1 Dados de Passageiros – Fevereiro/2026	10
5.2 Perfil de Demanda por Horário	10
5.3 Proporção Pagantes vs. Idosos	11
6. INVESTIMENTO INICIAL — AQUISIÇÃO DE FROTA.....	12
6.1 Possibilidades de Financiamento	12
7. CUSTOS OPERACIONAIS DETALHADOS	13
7.1 Parâmetros de Cálculo	13
7.2 Ônibus 01 – Centro/Sonho Nosso (146 km/dia).....	13
7.3 Ônibus 02 – Habitacional/Nova Barra (119 km/dia)	13
7.4 Operação Domingos e Feriados (120 km/dia – 48 dias/ano)	13
7.5 Consolidação – Custo Total Anual.....	14
8. IMPACTO SOCIAL E ECONÔMICO	15
8.1 Impacto no Orçamento Familiar.....	15
8.2 Benefícios Intangíveis.....	15
9. INDICADORES DE DESEMPENHO	16
10. PROPOSTAS DE OTIMIZAÇÃO E ECONOMIA	17
10.1 Adequação de Horários	17

10.2	Uso Estratégico do Micro-ônibus	17
10.3	Programa de Condução Econômica	17
10.4	Manutenção Preventiva e Negociação de Contratos	17
10.5	Racionalização de Rotas	17
10.6	Potencial Total de Economia	17
10.7	Cenários de Custo Anual	18
11.	CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO	19
	Fase 1 – Preparação (Meses 1 a 4)	19
	Fase 2 – Implantação (Meses 4 a 8)	19
	Fase 3 – Otimização (Meses 8 a 12)	19
12.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	21

1. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo estruturar a implantação do sistema de transporte público urbano com tarifa zero na Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, substituindo o modelo atual de operação terceirizada pela empresa Rápido Cekat Transporte Rodoviário Ltda., que cobra tarifa de R\$ 3,00 por passagem, por um sistema operado diretamente pela Prefeitura Municipal, com gratuidade integral para toda a população.

A municipalização do transporte com tarifa zero constitui política pública de inclusão social e mobilidade urbana.

1.1 Fundamentação Legal

Constituição Federal, Art. 30, inciso V – competência municipal para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, incluindo o transporte coletivo, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão.

Lei Federal nº 12.587/2012 (Política Nacional de Mobilidade Urbana) – estabelece diretrizes para a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas. Prevê expressamente a possibilidade de subsídio público para garantia da modicidade tarifária.

Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021 – normas gerais de licitações e contratos, aplicáveis à aquisição da frota e contratação de serviços.

Lei Estadual nº 10.426/1971 – disciplina as Estâncias no Estado de São Paulo, reforçando a importância de serviços públicos de qualidade.

1.2 Objetivo Geral

Implantar sistema de transporte público urbano com tarifa zero, operado diretamente pela Prefeitura Municipal de Barra Bonita, com frota própria (composta por ônibus e micro-ônibus), garantindo mobilidade urbana gratuita, eficiente e sustentável para toda a população.

1.3 Objetivos Específicos

- Substituir o modelo terceirizado atual, assumindo o controle municipal do serviço de transporte coletivo;
- Eliminar a tarifa de R\$ 3,00 atualmente cobrada, implantando a gratuidade integral;
- Adquirir frota própria composta por ônibus urbanos e micro-ônibus para horários de baixa demanda;
- Estabelecer indicadores de desempenho para monitoramento contínuo.

2. DIAGNÓSTICO DO MODELO ATUAL

2.1 Operação pela Rápido Cekat Transporte Rodoviário Ltda.

Atualmente, o transporte coletivo urbano de Barra Bonita é operado pela empresa Rápido Cekat Transporte Rodoviário Ltda., que mantém o serviço com receita própria, proveniente exclusivamente da cobrança de tarifa dos passageiros. A Prefeitura Municipal não arca com nenhum custo referente a este serviço no modelo vigente.

Tarifa vigente: R\$ 3,00 por passagem.

Custo atual para a Prefeitura: R\$ 0,00 (zero).

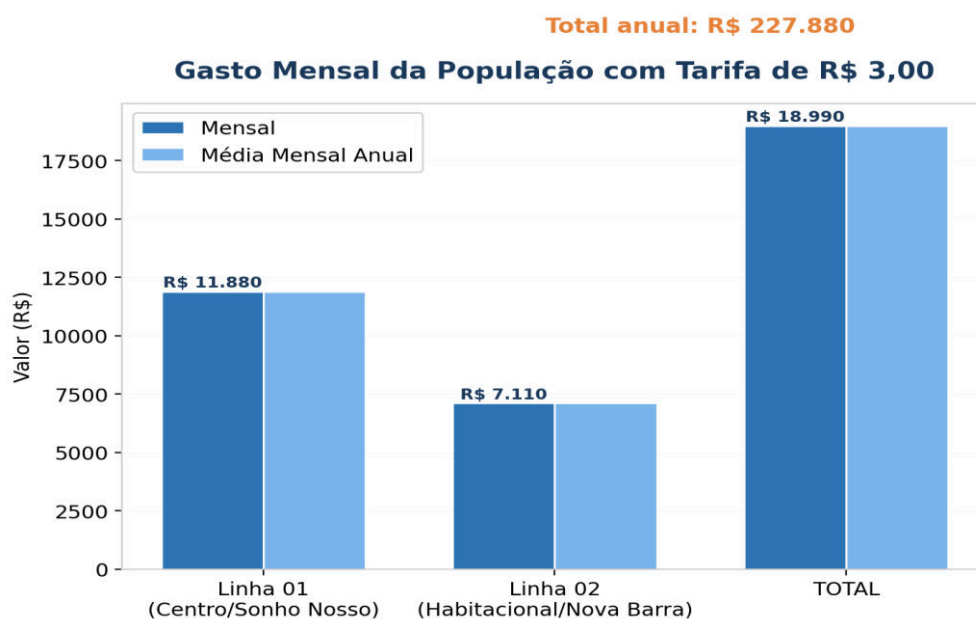


Gráfico 1 – Gasto mensal da população com a tarifa atual de R\$ 3,00

3. O NOVO MODELO — TARIFA ZERO

3.1 Conceito

O novo modelo propõe a municipalização integral do transporte público urbano de Barra Bonita, com as seguintes características:

Operador: Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Transporte e Gestão de Frota.

Tarifa: Zero (gratuito para todos os usuários, sem distinção).

Frota: Aquisição de ônibus urbanos e micro-ônibus com recursos próprios do município.

Quadro funcional: Contratação de motoristas pelo regime municipal.

Financiamento: Integralmente custeado pelo orçamento municipal.

3.2 Vantagens da Municipalização

Controle total: A Prefeitura passa a definir rotas, horários, frequência e padrão de qualidade do serviço, ajustando a oferta às necessidades reais da população.

Inclusão social: A eliminação da tarifa remove a barreira financeira, garantindo acesso universal ao transporte coletivo, inclusive para a população de baixa renda.

Flexibilidade operacional: Possibilidade de adaptar rapidamente rotas e horários conforme eventos, sazonalidades e demandas específicas.

4. ESTRUTURA OPERACIONAL DO NOVO SISTEMA

Diagrama Esquemático das Linhas Urbanas

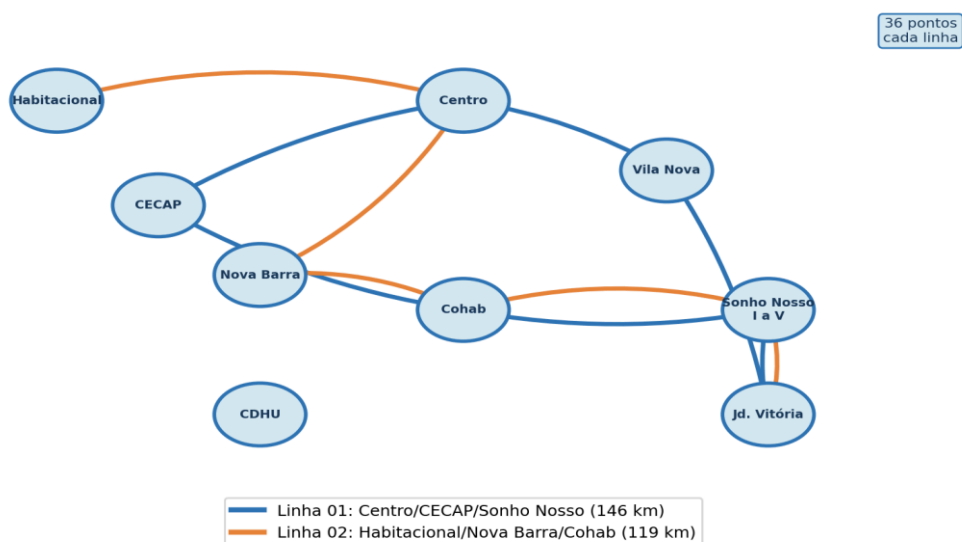


Gráfico 2 – Diagrama esquemático das linhas urbanas

4.1 Linha 01 – Centro / CECAP / Sonho Nosso I, II, III, IV, V

Operação diária de segunda a sábado, com 10 horários, percorrendo 146 km/dia e atendendo 36 pontos de parada. Ponto inicial e final: Jau Serve (Rua Rio Branco, 550 – Centro).

Itinerário Completo – Linha 01

Nº	PONTO DE REFERÊNCIA	ENDEREÇO
1	Jau Serve	Rua Rio Branco, 550 - Centro
2	Banco Itaú	Rua Major Pompeu, 420 - Centro
3	Academia Panobianco	Av. da Saúde, 181 - Centro
4	Vidraçaria Temperplac	Rua Fernão Salles, 336 - Centro
5	Supermercado Fernandes	Rua 9 de Julho, 407 - Jd. São Caetano
6	Boca Rica	Av. Industrial
7	Praça Francisco Lourenção	Rua Hilario Parezan - CECAP
8	Kiverton	Av. Industrial, 106
9	Biscoitos Fofinho	Av. Industrial, 1329
10	Supermercado Ana Mara	Av. Dionísio Dutra e Silva - Cohab
11	Ki Ração	Av. Dionísio Dutra e Silva, 686 - Cohab
12	Centro Catequético	Av. Dionísio Dutra e Silva, 800 - Cohab
13	Açougue do Claudio	Rua Francisco Angelice - Cohab
14	Posto de Saúde da Família	Av. João Paulo, 309 - Cohab
15	Padaria do Rafa	Rua Francisco P. de Souza, 30 - S. Nosso

16-20	CDHU (5 pontos)	Ruas Clovis Pasquelo / Dirce Romanin / Leonardo de Aguiar / Jarbas de Godoy
21-25	Sonho Nosso II/IV (5 pontos)	Ruas João Morelato / Mario Andreoli / Avelino Bressanin / Armando Moretti
26	Rotatória Vitória II	Rua Linda Cavalari - Vitória II
27-30	Retorno via Cohab	Av. João Paulo II / Av. Dionísio Dutra e Silva
31-34	Retorno via Industrial	Av. Industrial / Rua João Pessoa - Vila Nova
35-36	Centro (retorno)	Rua Prudente de Moraes - Igreja Matriz São José

Quadro de Horários – Linha 01 (Segunda a Sábado)

HORÁRIO	SENTIDO	OBSERVAÇÃO
06:10	Cohab → S.Nosso I-V → Centro	Horário de pico (38-46 passageiros)
07:10	Centro → Cohab → S.Nosso I-V → Centro	Horário de pico (38-46 passageiros)
08:10	Centro → Cohab → S.Nosso I-V → Centro	Demanda regular
11:10	Centro → Cohab → S.Nosso I-V → Centro	Demanda moderada (horário de almoço)
12:10	Centro → Cohab → S.Nosso I-V → Centro	Demanda moderada (horário de almoço)
13:10	Centro → Cohab → S.Nosso I-V → Centro	Demanda regular
16:10	Centro → Cohab → S.Nosso I-V → Centro	Horário de pico vespertino
17:10	Centro → Cohab → S.Nosso I-V → Centro	Horário de pico vespertino
18:10	Centro → Cohab → S.Nosso I-V → Centro	Demanda regular
20:00	Habitacional → Centro → Cohab → S.Nosso	Baixa demanda – avaliação recomendada

4.2 Linha 02 – Habitacional / Centro / Nova Barra / Cohab / S. Nosso

Operação diária de segunda a sábado, com 8 horários, percorrendo 119 km/dia e atendendo 36 pontos de parada. Ponto inicial e final: Rodoviária Nova (Av. Pedro Ometto – Habitacional).

Quadro de Horários – Linha 02 (Segunda a Sábado)

HORÁRIO	SENTIDO	OBSERVAÇÃO
06:30	Praça do Cruzeiro → Cohab → S.Nosso → Habitacional	Horário de pico

07:30	Rod.Nova → Centro → N.Barra → Cohab → S.Nosso	Horário de pico
08:30	Rod.Nova → Centro → N.Barra → Cohab → S.Nosso	Demanda regular
11:30	Rod.Nova → Centro → N.Barra → Cohab → S.Nosso	Demanda regular
12:30	Rod.Nova → Centro → N.Barra → Cohab → S.Nosso	Demanda regular
16:30	Rod.Nova → Centro → N.Barra → Cohab → S.Nosso	Pico vespertino
17:30	Rod.Nova → Centro → N.Barra → Cohab → S.Nosso	Pico vespertino

4.3 Linha 03 – Domingos e Feriados

Operação aos domingos e feriados com 6 horários (06:10, 07:10, 11:10, 13:10, 17:10 e 20:00), percorrendo 120 km/dia e atendendo 37 pontos de parada com itinerário unificado. Ponto inicial e final: Rodoviária Nova. Estimativa de 48 dias de operação por ano.

4.4 Quadro Resumo das Linhas

LINHA	KM/DIA	PONTOS	HORÁRIOS	OPERAÇÃO	DIAS/ANO
01 – Centro/S.Nosso	146	36	10	Seg-Sáb	312
02 – Habitac./N.Barra	119	36	8	Seg-Sáb	312
03 – Dom./Feriados	120	37	6	Dom/Fer	48

* *Quilometragem anual estimada: $(146 \times 312) + (119 \times 312) + (120 \times 48) = 45.552 + 37.128 + 5.760 = 88.440$ km/ano.*

5. ANÁLISE DE DEMANDA

A análise da demanda foi realizada com base nos dados de média diária de passageiros do mês de fevereiro de 2026, conforme levantamento da Secretaria Municipal de Transporte e Gestão de Frota.

5.1 Dados de Passageiros – Fevereiro/2026

LINHA	PAGANTES/DIA	IDOSOS/DIA	TOTAL/DIA	TOTAL/MÊS
01 – Centro/S.Nosso	165	73	238	5.712
02 – Habitac./N.Barra	79	63	142	4.260
CONSOLIDADO	244	136	380	9.972

Nota: A categorização “pagantes” e “idosos” refere-se ao controle estatístico atual da empresa. No novo modelo com tarifa zero, todos os usuários serão gratuitos.

5.2 Perfil de Demanda por Horário

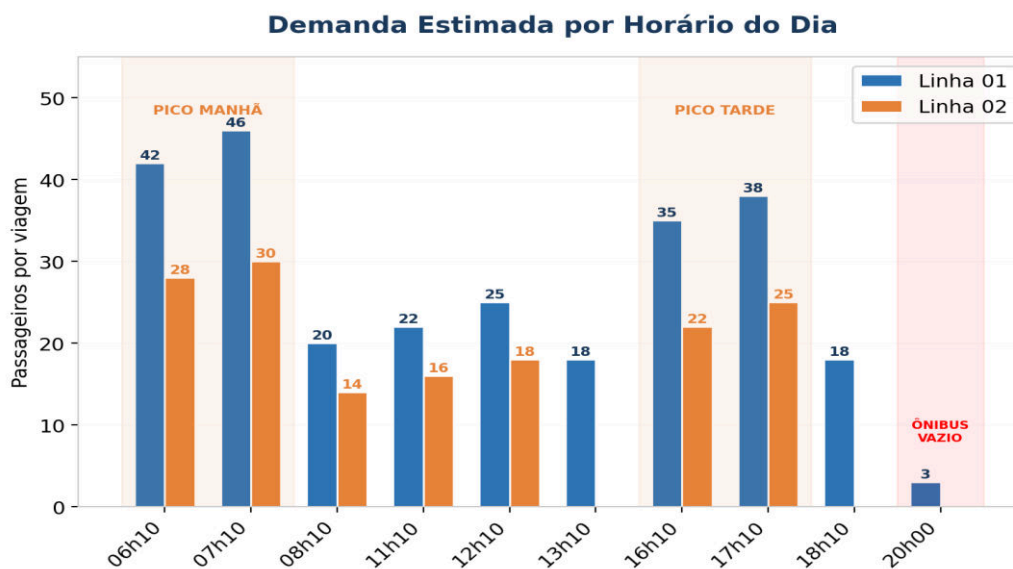


Gráfico 3 – Demanda estimada por horário do dia (Linha 01 e Linha 02)

A análise revela padrão de utilização diretamente vinculado ao deslocamento para trabalho:

Pico da manhã (06h10-07h10): 38 a 46 usuários por viagem. Maior circulação do dia, motivada pelo deslocamento ao trabalho.

Período intermediário (08h10-08h30): Redução para ~20 passageiros por viagem.

Horário de almoço (11h10-12h30): Aumento moderado, trabalhadores retornando para almoço.

Pico da tarde (16h10-17h30): Retomada da demanda elevada, retorno do trabalho.

Noturno (20h00): Baixa ou nenhuma utilização. Há registro de viagens sem passageiros.

5.3 Proporção Pagantes vs. Idosos

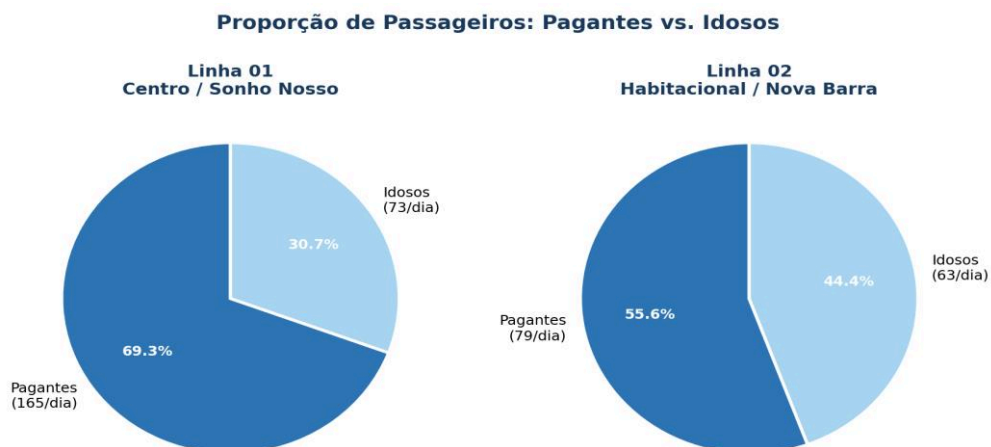


Gráfico 4 – Proporção de passageiros pagantes vs. idosos por linha

A Linha 02 apresenta proporção significativamente maior de idosos (44,4%), indicando alta importância social dessa linha para a população da terceira idade. A Linha 01 concentra perfil mais voltado a trabalhadores (69,3% pagantes).

6. INVESTIMENTO INICIAL — AQUISIÇÃO DE FROTA

A implantação do novo modelo requer investimento inicial para aquisição de frota própria, adequação de infraestrutura e implantação de tecnologia de monitoramento. As estimativas a seguir são baseadas em valores médios de mercado para 2026:

ITEM	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Ônibus urbano convencional	2	700.000,00	1.400.000,00
Micro-ônibus (baixa demanda)	1	450.000,00	450.000,00
Infraestrutura (garagem/manut.)	1	120.000,00	120.000,00
Tecnologia (GPS/contagem)	1	50.000,00	50.000,00
TOTAL DO INVESTIMENTO	—	—	2.020.000,00

Composição do Investimento Inicial Estimado
Total: R\$ 2.020.000,00

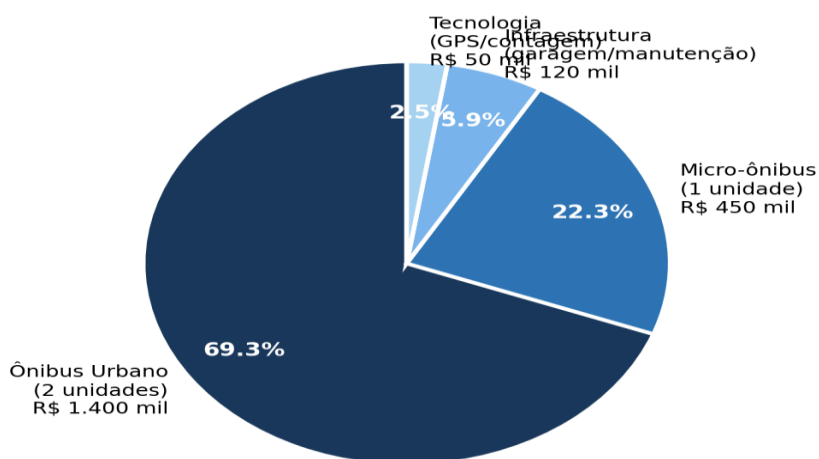


Gráfico 5 – Composição do investimento inicial estimado

6.1 Possibilidades de Financiamento

Recursos próprios: Orçamento municipal, podendo ser distribuído em exercícios financeiros.

Convênios estaduais: Programas do Governo do Estado de São Paulo para mobilidade urbana.

Recursos federais: Programas como PAC Mobilidade Urbana, BNDES Automático para transporte público.

Emendas parlamentares: Articulação com deputados estaduais e federais para destinação de recursos específicos.

7. CUSTOS OPERACIONAIS DETALHADOS

A análise de custos operacionais considera todos os gastos recorrentes necessários para manutenção do sistema: combustível, salários, manutenção veicular, depreciação e demais despesas operacionais.

7.1 Parâmetros de Cálculo

PARÂMETRO	VALOR
Consumo médio de diesel	2,5 km/litro
Preço do diesel	R\$ 6,00/litro
Salário mensal (2 motoristas/veículo)	R\$ 9.600,00/mês
Custo de manutenção por km	R\$ 1,20/km
Outros custos por km	R\$ 0,70/km
Depreciação anual por veículo	R\$ 70.000,00/ano (vida útil 10 anos)
Dias úteis por ano	312 dias (26/mês × 12)

7.2 Ônibus 01 – Centro/Sonho Nosso (146 km/dia)

TIPO DE GASTO	DIÁRIO (R\$)	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Diesel (58,4L × R\$6,00)	350,40	9.110,40	109.324,80
Salários (2 motoristas)	369,23	9.600,00	115.200,00
Manutenção (R\$1,20/km)	175,20	4.555,20	54.662,40
Outros custos (R\$0,70/km)	102,20	2.657,20	31.886,40
Depreciação	224,36	5.833,33	70.000,00
TOTAL	1.221,39	31.756,13	381.073,60

7.3 Ônibus 02 – Habitacional/Nova Barra (119 km/dia)

TIPO DE GASTO	DIÁRIO (R\$)	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Diesel (47,6L × R\$6,00)	285,60	7.425,60	89.107,20
Salários (2 motoristas)	369,23	9.600,00	115.200,00
Manutenção (R\$1,20/km)	142,80	3.712,80	44.553,60
Outros custos (R\$0,70/km)	83,30	2.165,80	25.989,60
Depreciação	224,36	5.833,33	70.000,00
TOTAL	1.105,29	28.737,53	344.850,40

7.4 Operação Domingos e Feriados (120 km/dia – 48 dias/ano)

TIPO DE GASTO	DIÁRIO (R\$)	TOTAL 48 DIAS (R\$)
Diesel (48L × R\$6,00)	288,00	13.824,00
Depreciação	224,36	10.769,23

TOTAL	—	24.593,23
--------------	---	------------------

Nota: A operação dominical utiliza veículo e motoristas já contabilizados nos dias úteis. Apenas diesel e depreciação são custos adicionais.

7.5 Consolidação – Custo Total Anual

DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL (R\$)
Ônibus 01 – 146 km/dia (dias úteis)	381.073,60
Ônibus 02 – 119 km/dia (dias úteis)	344.850,40
Operação Domingos (120 km × 48 dias)	24.593,23
CUSTO OPERACIONAL ANUAL TOTAL	750.517,23

Composição dos Custos Operacionais Anuais (Dias Úteis – 2 Ônibus)

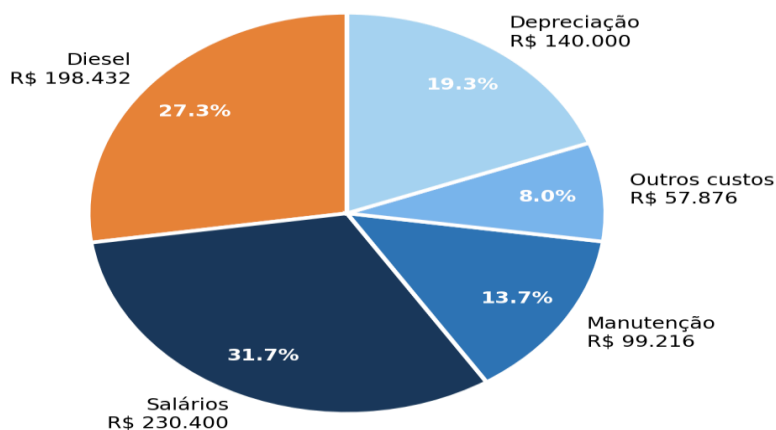


Gráfico 6 – Composição dos custos operacionais anuais por categoria

Comparativo de Custos Anuais – Ônibus 01 vs. Ônibus 02

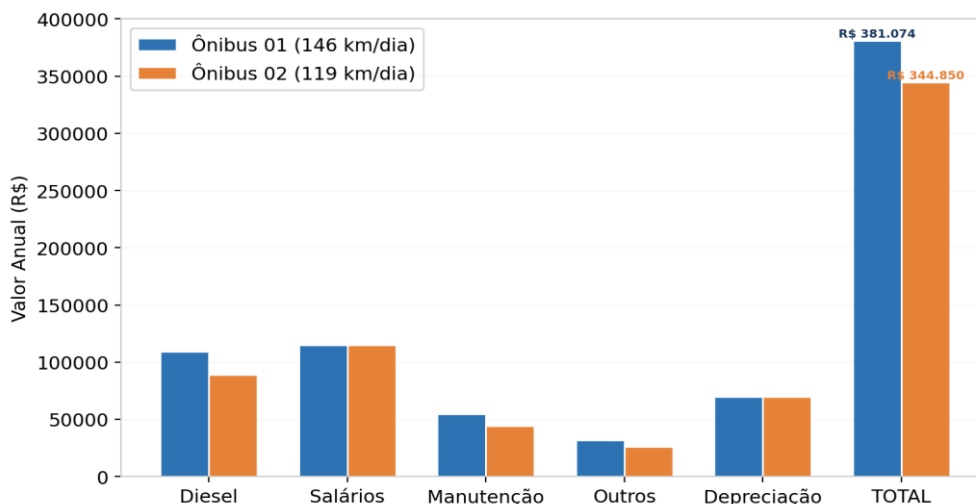


Gráfico 7 – Comparativo de custos anuais — Ônibus 01 vs. Ônibus 02

8. IMPACTO SOCIAL E ECONÔMICO

8.1 Impacto no Orçamento Familiar

Com a tarifa zero, cada usuário regular que utiliza o transporte ida e volta diariamente economizará R\$ 156,00 por mês (R\$ 6,00/dia × 26 dias). Para uma família com 2 membros utilizando o transporte, a economia anual chega a R\$ 3.744,00 — valor significativo para famílias de baixa renda.

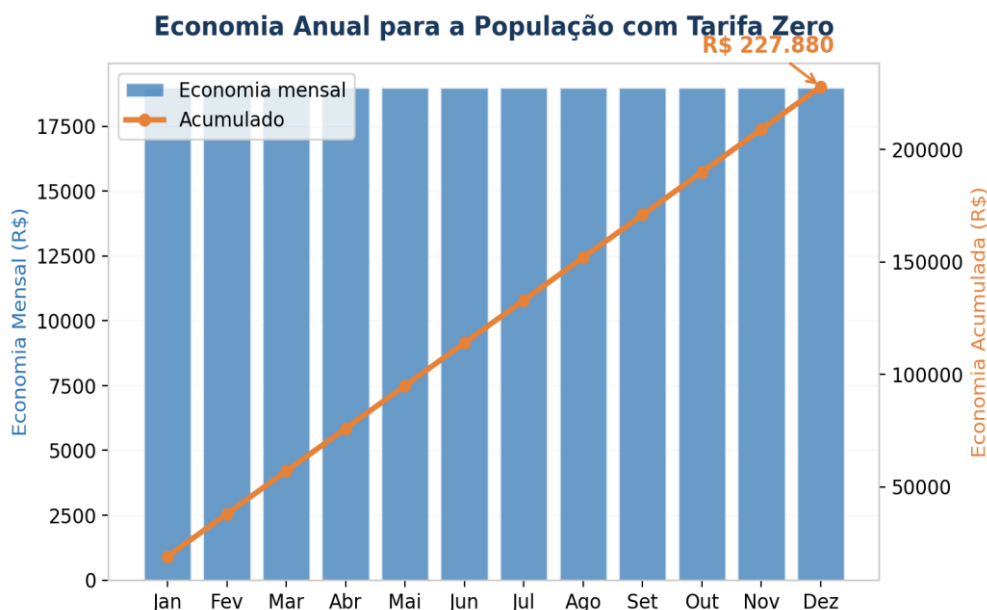


Gráfico 8 – Economia anual acumulada para a população com tarifa zero

8.2 Benefícios Intangíveis

Inclusão social: Acesso universal ao transporte, eliminando a exclusão por renda.

Saúde pública: Facilita o acesso da população às unidades de saúde, especialmente idosos e moradores de bairros periféricos.

Educação: Estudantes que hoje não utilizam o transporte por custo passam a ter acesso facilitado.

Sustentabilidade: Redução do uso de veículos particulares e melhoria da mobilidade urbana.

9. INDICADORES DE DESEMPENHO

Os indicadores a seguir permitem avaliar a eficiência do sistema e servirão como base para monitoramento contínuo:

INDICADOR	LINHA 01	LINHA 02	SISTEMA	META
Custo por km	R\$ 8,37	R\$ 9,29	R\$ 8,78	< R\$ 8,00
Custo por passageiro	R\$ 5,13	R\$ 7,78	R\$ 6,12	< R\$ 5,00
Passageiros/viagem	23,8	17,8	21,1	> 25
Proporção idosos	30,7%	44,4%	35,8%	Monitorar
Taxa de ocupação (pico)	~70%	~47%	~58%	> 60%
Taxa de ocupação (média)	~35%	~27%	~30%	> 40%

Painel de Indicadores de Desempenho

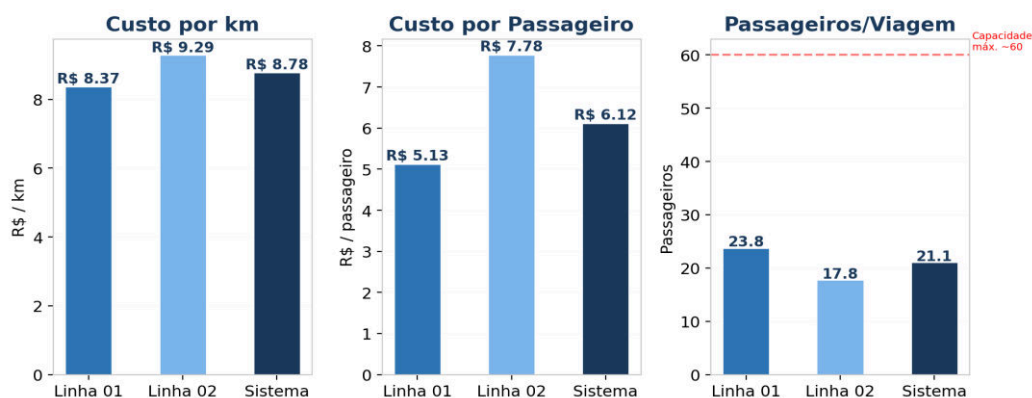


Gráfico 9 – Painel de indicadores de desempenho por linha

A coluna “Meta” representa os objetivos a serem alcançados nos primeiros 12 meses de operação.

10. PROPOSTAS DE OTIMIZAÇÃO E ECONOMIA

10.1 Adequação de Horários

Eliminação do horário das 20h00: A baixa demanda noturna, com registro de viagens sem passageiros, não justifica a operação. Economia estimada: R\$ 31.200,00/ano.

Inclusão do horário das 15h00: Preenchimento da lacuna de 3 horas entre 13h10 e 16h10, atendendo estudantes e trabalhadores com jornadas diferenciadas. Custo adicional compensado pela demanda reprimida.

10.2 Uso Estratégico do Micro-ônibus

O micro-ônibus adquirido será utilizado nos horários de baixa demanda (08h, 13h, 18h), gerando economia de combustível estimada em 35% em relação ao ônibus convencional nesses horários.

10.3 Programa de Condução Econômica

Capacitação dos motoristas em técnicas de direção econômica, com potencial de melhoria de 10% a 15% no consumo de combustível (de 2,5 km/l para 2,75-2,87 km/l). Economia estimada: R\$ 19.800,00/ano.

10.4 Manutenção Preventiva e Negociação de Contratos

Estruturação de cronograma de manutenção preventiva para reduzir custos corretivos, combinada com negociação de contratos de diesel e insumos. Economia estimada: R\$ 10.000,00/ano.

10.5 Racionalização de Rotas

Avaliação de trechos com baixo embarque/desembarque. Redução de 10% na quilometragem da Linha 02 (119 km para 107 km) geraria economia de R\$ 22.800,00/ano em diesel e manutenção.

10.6 Potencial Total de Economia

MEDIDA	ECONOMIA ANUAL (R\$)
Eliminação horário 20h (2 linhas)	31.200,00
Redução 10% km Linha 02	22.800,00
Condução econômica (+10% eficiência)	19.800,00
Negociação contratos (est. 5%)	10.000,00
TOTAL DE ECONOMIA POTENCIAL	83.800,00

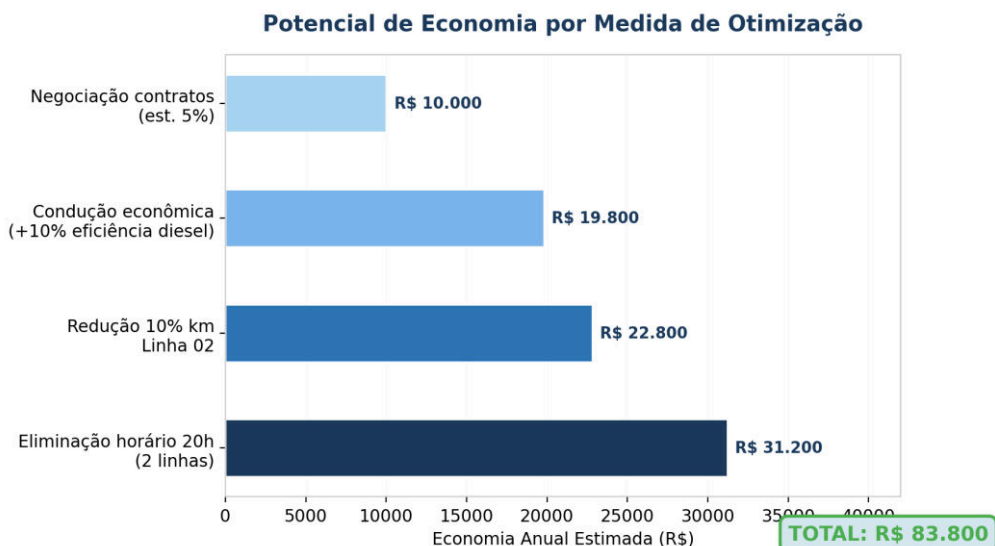


Gráfico 10 – Potencial de economia por medida de otimização

10.7 Cenários de Custo Anual

	CONSERVADOR	REALISTA	OTIMISTA
Custo anual	R\$ 750.517	R\$ 700.769	R\$ 666.717
Economia	R\$ 0	R\$ 49.748	R\$ 83.800
Redução %	0%	6,6%	11,2%
Custo/passageiro	R\$ 6,27	R\$ 5,86	R\$ 5,57

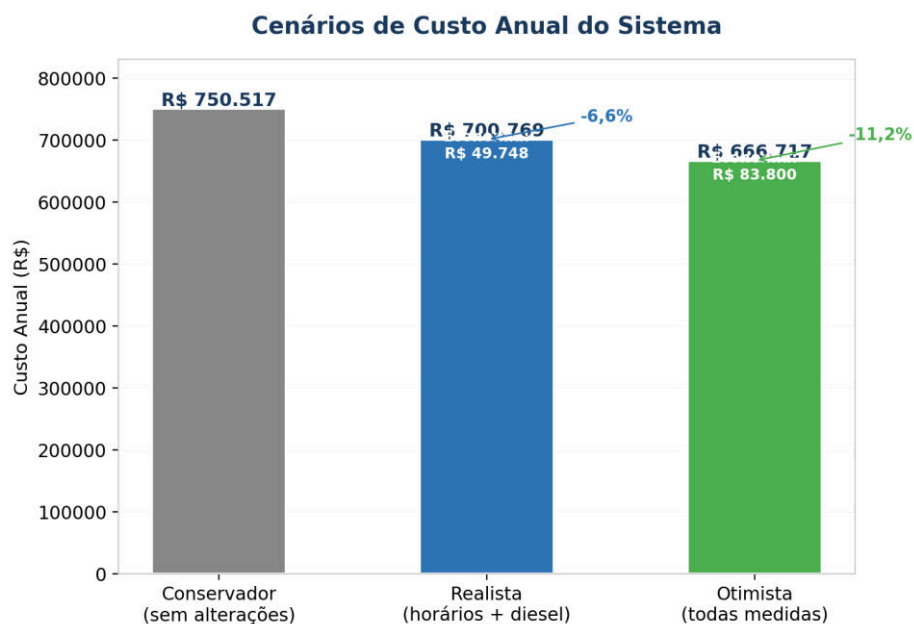


Gráfico 11 – Cenários de custo anual: conservador, realista e otimista

11. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

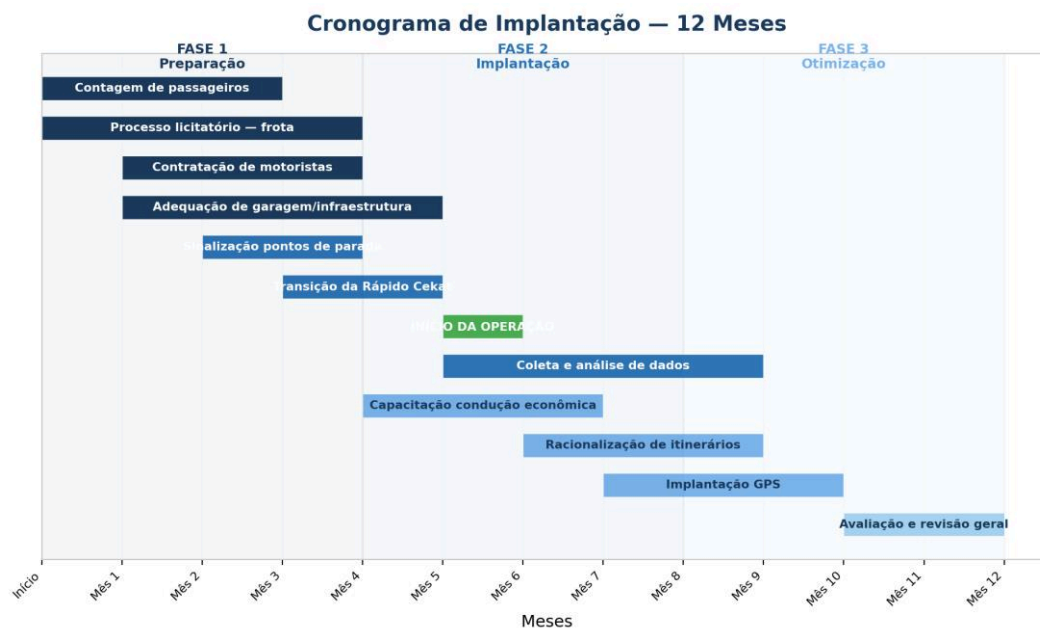


Gráfico 12 – Cronograma de implantação — 12 meses

Fase 1 – Preparação (Meses 1 a 4)

- Instalação de sistema de contagem de passageiros para coleta de dados detalhados;
- Abertura de processo licitatório para aquisição de frota (ônibus e micro-ônibus);
- Processo seletivo e contratação de motoristas;
- Adequação de garagem e infraestrutura de manutenção;
- Elaboração do plano de transição com a Rápido Cekat.

Fase 2 – Implantação (Meses 4 a 8)

- Transição da operação da Rápido Cekat para a Prefeitura;
- Início da operação própria com tarifa zero (marco principal);
- Instalação de sinalização atualizada nos pontos de parada;
- Coleta contínua de dados de demanda e custos;
- Capacitação dos motoristas em condução econômica;
- Campanha de comunicação à população.

Fase 3 – Otimização (Meses 8 a 12)

- Racionalização de itinerários com base nos dados coletados;
- Implantação de GPS nos veículos;

- Avaliação e revisão geral do projeto;
- Definição de metas e planejamento para o segundo ano.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente projeto demonstra a viabilidade da implantação do transporte público urbano com tarifa zero na Estância Turística de Barra Bonita, substituindo o modelo terceirizado atual por operação própria da Prefeitura Municipal.

O investimento inicial estimado de R\$ 2.020.000,00 para aquisição de frota e infraestrutura, somado ao custo operacional anual de R\$ 750.517,23, representa compromisso significativo do orçamento municipal. Contudo, os benefícios são expressivos:

Para o cidadão: Economia de R\$ 227.880,00/ano devolvidos ao orçamento familiar, além de acesso universal ao transporte.

Para o município: Controle total do serviço, inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população.

Para a economia local: Recursos que antes eram destinados a passagens retornam ao comércio local, gerando efeito multiplicador na economia do município.

Com as medidas de otimização propostas, o custo operacional pode ser reduzido em até 11,2%, alcançando R\$ 666.717,00/ano no cenário otimista. A projeção de aumento de 30% na demanda com a tarifa zero fará o custo por passageiro cair progressivamente, ampliando a eficiência do investimento público.

O transporte público gratuito é, antes de tudo, instrumento de cidadania. Ao assumi-lo como política pública municipal, a Estância Turística de Barra Bonita reafirma seu compromisso com o bem-estar da população, com a inclusão social e com a gestão eficiente dos recursos públicos.

Luiz Fernando Bressanin

Secretário Municipal de Transporte e Gestão de Frota

Barra Bonita – SP, Janeiro de 2026



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

LEI Nº 3.680, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a firmar acordo judicial para rescisão de contrato de concessão de transporte coletivo urbano, e dispõe sobre a assunção municipal do serviço.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar acordo com a concessionária RÁPIDO CEKAT TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. no processo judicial nº 1000999-67.2025.8.26.0063, que tramita perante a 1ª Vara da Comarca de Barra Bonita.

Art. 2º A concessionária continuará prestando o transporte coletivo urbano do Município até 31 de dezembro de 2026, nos estritos termos do contrato administrativo vigente e da Concorrência Pública 006/2010, ficando rescindido amigavelmente a partir do término do referido prazo, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93, sem ônus, penalidades ou indenização para qualquer das partes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
4 de dezembro de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barra Bonita

2ª VARA JUDICIAL

Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP

Telefone: 14 3641-5453 - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: 13h00min às 17h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1000999-67.2025.8.26.0063**
 Classe - Assunto: **Procedimento Comum Cível - Reajuste de Prestações**
 Requerente: **Rápido Cekat Transportes Rodoviários**
 Requerido: **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ANNA SYLVIA RODRIGUES E SILVA

Vistos.

Com fundamento na Lei Municipal nº 3.680/2025, que autoriza a celebração do acordo, **HOMOLOGO**, por sentença, o pacto firmado entre as partes, constante às fls. 182/184, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Com base no art. 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** o processo com resolução do mérito.

Transitada em julgado esta sentença, e considerando que o requerido é isento do pagamento de custas, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 11.608/2003, determino o arquivamento dos autos, independentemente da apuração de custas.

Ciência ao Ministério Público.

P.I.C.

Barra Bonita, 12 de dezembro de 2025.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 117/2026.

Barra Bonita, 15 de abril de 2025.

Senhor Presidente:

Submetemos à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 3/2026, que trata da Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, dispõe sobre a fixação do piso salarial do magistério público municipal e dá outras providências.

A propositura tem por objetivo conceder a Revisão Geral Anual, no percentual de 4% (quatro por cento), sobre os salários, pensões e gratificações dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, incluindo os servidores do SAAE, em estrito cumprimento ao mandamento constitucional estabelecido no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Cumpramos registrar que os termos da presente proposição foram previamente debatidos em reunião realizada com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, oportunidade em que se firmou consenso quanto à concessão da Revisão Geral Anual no percentual de 4% (quatro por cento) e ao acréscimo de R\$ 30,00 (trinta reais) no valor do vale-alimentação, demonstrando o comprometimento desta Administração com o diálogo e a valorização do servidor público municipal.

Outrossim, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.738/2008, procede-se à atualização do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal para R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) mensais, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais,



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, observada a proporcionalidade para jornadas inferiores ou superiores.

Diante da relevância social da matéria e de sua imprescindibilidade para a valorização dos servidores públicos municipais, requer-se que a tramitação do referido projeto se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos demais Edis os protestos de elevada estima e distinta consideração.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA - SP



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

PROJETO DE LEI Nº 3/2026.

Concede Revisão Geral Anual dos salários dos servidores públicos municipais, autárquicos, inativos e pensionistas.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a Revisão Geral Anual dos salários, pensões e gratificações dos servidores públicos municipais, autárquicos, inativos e pensionistas, na ordem de 4% (quatro por cento), a partir de 1º de abril de 2026.

Parágrafo único. As novas tabelas de vencimentos serão aprovadas por Decreto, obedecendo ao critério mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º O piso salarial do profissional do magistério público da educação básica do Município de Barra Bonita é fixado no valor de R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2026, para jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, observada a proporcionalidade em caso de jornada inferior ou superior, atendendo o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2026.


MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Cidade: Barra da Estância Turística de Barra Bonita	
PROT. Nº	IV. RESP. 0830 Hrs:
FLS.:	SOP Nº 040/2026
Barra Bonita, 16 de 04 de 26	
Audiene	



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 118/2026.

Barra Bonita, 15 de abril de 2026.

Senhor Presidente:

Estamos submetendo a apreciação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei nº 4/2026, que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 3.048, de 29 de abril de 2013, e seu § 1º, que autoriza o Poder Executivo a instituir Vantagem Pecuniária Individual aos servidores públicos municipais.

Com a revisão salarial dos servidores ora proposta em Projeto de Lei, na ordem de 4% uma classe de servidores municipais perderia a Vantagem Pecuniária Individual, uma vez que seus salários ultrapassariam o teto previsto em lei. Assim, propomos que o teto para a concessão da VPI seja aumentado para R\$ 3.315,52 (três mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), ou seja, na mesma proporção da Revisão Geral Anual.

Com a aprovação deste Projeto de Lei a Vantagem Pecuniária Individual continuará abrangendo todos os cargos até o nível médio completo, incluindo todos os agentes, guardas e técnicos do quadro funcional.

Diante de seu alto interesse social, aguardamos a aprovação do projeto de lei, na forma proposta, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Na oportunidade, expressamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis, os nossos protestos de estima e consideração.


MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA - SP



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

PROJETO DE LEI Nº 4/2026.

Da nova redação à Lei nº 3.048, de 29 de abril de 2013, que autoriza o Poder Executivo a instituir Vantagem Pecuniária Individual aos servidores públicos municipais.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.048, de 29 de abril de 2013, e seu § 1º, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Vantagem Pecuniária Individual, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), aos servidores municipais, inclusive autárquicos, inativos e pensionistas, que tenham como salário base o valor de até R\$ 3.315,52 (três mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos).

§ 1º A Vantagem Pecuniária Individual que trata o *caput* será concedida aos servidores municipais, inclusive autárquicos, inativos e pensionistas, que perceberem salário base no valor de até R\$ 3.315,52 (três mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), após a Revisão Geral Anual.”

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 1º de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2026.


MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Município de Barra Bonita, Estância Turística de Barra Bonita		
PROT. Nº LIV. RESP.	08.34	Hrs:
FLS.	SOP. Nº 041/2026	
Barra Bonita,	16	de 04 de 26
Lidiae		



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 119/2026.

Barra Bonita, 15 de abril de 2026.

Senhor Presidente:

Estamos submetendo a apreciação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei nº 5/2026, que dá nova redação à Lei nº 2.924, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre o auxílio alimentação, consolida a legislação municipal nessa matéria e dá outras providências.

O presente projeto visa aumentar o valor do “Auxílio Alimentação” concedido aos servidores públicos da Prefeitura e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita, passando de R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais) para R\$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais).

Cumpramos registrar que os termos da presente proposição foram previamente debatidos em reunião realizada com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, oportunidade em que se firmou consenso quanto à concessão da Revisão Geral Anual no percentual de 4% (quatro por cento) e ao acréscimo de R\$ 30,00 (trinta reais) no valor do vale-alimentação, demonstrando o comprometimento desta Administração com o diálogo e a valorização do servidor público municipal.

Considerando a relevância social da matéria e sua importância para a valorização dos servidores públicos municipais, solicitamos que a tramitação do projeto ocorra em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Na oportunidade, expressamos a Vossa Excelência e aos nobres Edis, os nossos protestos de estima e consideração.


MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA - SP



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

PROJETO DE LEI Nº 5/2026.

Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 2.924, de 10 de agosto de 2010.

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 2.924, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre o auxílio alimentação, consolida a legislação municipal nessa matéria e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O “Auxílio Alimentação” fica fixado em R\$ 1.180,00 (um mil, cento e oitenta reais) por mês.”

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 1º de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2026.


MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Município de Barra Bonita, SP	
Estância Turística de Barra Bonita	
PROT. NO LIV. RESP. (08:34) Hrs:	
FLS.:	SOP N.º 042/2026
Barra Bonita, 16 de 04 de 26	Lidiane.



PROJETO DE LEI N.º 8/2026-L

DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Artigo 1º - Fica instituído o Auxílio Alimentação aos Servidores do Legislativo Municipal.

Artigo 2º - O Auxílio Alimentação será concedido mensalmente aos servidores.

Artigo 3º - O Auxílio Alimentação fica fixado em R\$ 1.180,00 (um mil e cento e oitenta reais) por mês e será utilizado para a aquisição de produtos alimentícios e/ou refeição através de vale-compras, cartão eletrônico, magnético ou outro meio compatível.

Parágrafo único - Fica proibida a concessão de mais de um auxílio alimentação ao mesmo servidor, ainda que participante de mais de um contrato de trabalho com a Câmara Municipal.

Artigo 4º - No mês de dezembro de cada ano o valor do auxílio alimentação será pago com acréscimo de 50% (cinquenta por cento).

Artigo 5º - O benefício previsto nesta Lei não se incorporará à remuneração do servidor e sobre ele não incidirá qualquer contribuição trabalhista, previdenciária ou fiscal.

Artigo 6º - Fica a Câmara Municipal autorizada a firmar convênios com todos estabelecimentos comerciais do Município, no ramo de gêneros alimentícios, para atendimento da presente Lei.

Artigo 7º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/ programa vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para o dia 1º de abril de 2026, revogando as disposições em contrário, especialmente a lei nº 3.629 de 23 de abril de 2.025.

Sala das sessões, em 14 de abril de 2026.

JOSÉ JAIRO MESCHIATO
Presidente

ALEXANDRE BATISTA DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

ADRIANO TESTA
1º Secretário

CÁSSIA BISPO DE ALMEIDA
2º Secretária



PROJETO DE LEI N.º 09/2026-L

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A EFETUAR A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, APOSENTADOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar a Revisão Geral Anual dos salários dos servidores da Câmara Municipal, inclusive os inativos, aposentados e pensionistas, na ordem de 4% (quatro por cento) a partir de 1º de abril de 2026.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo autorizado a aprovar por ato da mesa a nova tabela de vencimentos do quadro de pessoal da Câmara Municipal, obedecendo-se a majoração mencionada no artigo 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 2026.

JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente

ALEXANDRE BATISTA DE OLIVEIRA

Vice-Presidente

ADRIANO TESTA

1º Secretário

CÁSSIA BISPO DE ALMEIDA

2º Secretária



PROJETO DE LEI N.º 07/2026 – L

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DE ARMADILHAS ADESIVAS PARA CAPTURA DE ANIMAIS, CONHECIDAS COMO “COLA-RATO”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º – Fica proibida, no âmbito do Município da Estância Turística de Barra Bonita, a comercialização, distribuição, exposição à venda e a utilização de armadilhas adesivas destinadas à captura de animais, popularmente conhecidas como “cola-rato” ou armadilhas adesivas.

§1º – Para os fins desta Lei, consideram-se armadilhas adesivas e substâncias colantes quaisquer dispositivos ou formas de aplicação que utilizem substâncias colantes ou pegajosas capazes de imobilizar animais, incluindo roedores e aves, por aderência, como a colocação direta de colas em muros, telhados ou outras superfícies, independentemente da sua denominação comercial.

§2º – A vedação estabelecida neste artigo aplica-se a estabelecimentos comerciais, pessoas físicas e jurídicas, bem como a quaisquer locais públicos ou privados situados no território municipal.

Art. 2º – O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, seja este pessoa física, pessoa jurídica ou estabelecimento comercial, às seguintes penalidades administrativas, aplicadas pelos órgãos competentes do Poder Executivo:

- I** – multa equivalente a 500 (quinhentas) UFESP’s na primeira autuação;
- II** – multa equivalente a 1.000 (mil) UFESP’s em caso de reincidência;
- III** – interdição do estabelecimento na terceira constatação da infração, que perdurará até a regularização da situação e a cessação definitiva da comercialização ou utilização dos dispositivos proibidos.

§1º – Considera-se reincidência a repetição da infração no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da primeira autuação.

§2º – A interdição do estabelecimento será aplicada na forma da regulamentação e dos procedimentos administrativos cabíveis, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

§3º – Os valores arrecadados com as multas previstas nesta Lei serão integralmente revertidos para o Centro de Controle de Zoonoses do Município, a fim de subsidiar ações de proteção, bem-estar animal e controle populacional.

Art. 3º – A fiscalização do cumprimento desta Lei caberá aos órgãos municipais competentes, podendo atuar de forma integrada com os órgãos de proteção ambiental e de defesa dos animais.

Art. 4º – O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas e informativas acerca de métodos éticos, seletivos e ambientalmente adequados de controle de pragas urbanas.

Art. 5º – Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo no que couber.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de abril de 2026.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA BARRETO

Vereadora



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade estabelecer, no âmbito do Município, a **proibição da comercialização e da utilização de armadilhas adesivas conhecidas como “cola-rato”**, instrumentos amplamente difundidos no controle doméstico de pragas, porém reconhecidamente caracterizados por sua extrema crueldade e ausência de seletividade, configurando prática incompatível com os princípios contemporâneos de proteção e bem-estar animal.

As armadilhas adesivas consistem em superfícies impregnadas com substâncias colantes de alta aderência que imobilizam o animal por completo, impedindo sua locomoção e qualquer possibilidade de fuga. Embora frequentemente utilizadas com a finalidade de captura de roedores, tais dispositivos não possuem qualquer mecanismo de seletividade, o que resulta na captura indiscriminada de diversos animais silvestres, especialmente pássaros, lagartos e pequenos mamíferos, integrantes do equilíbrio ecológico urbano.

Traz a literatura técnica e os relatos de entidades de proteção animal demonstram que os animais capturados por essas armadilhas não morrem de forma imediata, sendo submetidos a um processo prolongado de sofrimento extremo.

Entre os efeitos mais recorrentes observam-se:

- **Imobilização total e estado de pânico**, que leva os animais a tentativas desesperadas de fuga, resultando frequentemente em **fraturas de asas e patas, ruptura de pele e arrancamento de penas**;
- **Morte lenta e prolongada**, decorrente de fome, sede, exaustão ou sufocamento, especialmente quando a substância adesiva recobre bico, narinas ou outras vias respiratórias;
- **Comprometimento térmico**, uma vez que a cola destrói a impermeabilização natural das penas, impedindo a regulação adequada da temperatura corporal;
- **Situações de extrema crueldade**, nas quais aves permanecem presas por horas ou dias, muitas vezes em posições antinaturais, como suspensas ou coladas em muros e superfícies verticais, submetidas a ferimentos severos e sofrimento contínuo.



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

Sob a ótica ética, ambiental e jurídica, tais práticas conflitam diretamente com os princípios constitucionais de proteção à fauna, que vedam práticas que submetam os animais à crueldade, bem como com o crescente reconhecimento social e institucional da necessidade de **políticas públicas voltadas ao bem-estar animal e ao controle humanitário de pragas urbanas.**

Importa destacar que existem métodos alternativos eficazes e mais humanitários para o controle de roedores e outras pragas, como armadilhas mecânicas seletivas, manejo ambiental adequado e medidas de prevenção sanitária, que não implicam sofrimento desnecessário ou captura indiscriminada de animais silvestres.

Nesse contexto, a presente proposição busca alinhar o Município às boas práticas de proteção animal e gestão ambiental, promovendo uma abordagem mais ética, responsável e compatível com os valores contemporâneos de respeito à vida e ao equilíbrio ecológico.

Ademais, a previsão de sanções administrativas proporcionais e progressivas, incluindo multa e suspensão do alvará de funcionamento em caso de reincidência reiterada, confere efetividade à norma e assegura seu adequado cumprimento.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, espera-se contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um avanço significativo na consolidação de políticas municipais voltadas à proteção da fauna e à promoção de práticas mais humanas e sustentáveis no controle de pragas urbanas.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA BARRETO

Vereadora



REQUERIMENTO 27

Apresentamos à Mesa, ouvido o Douto Plenário, com fulcro nos artigos 26 e 74, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, bem como no artigo 133, inciso X, do Regimento Interno desta Casa, a presente **CONVOCAÇÃO** do Ilmo. Sr. **Nilson Antonio Ereno**, Secretário Municipal de Saúde, para que compareça à Sessão Ordinária a realizar-se no dia **27 de abril de 2026, às 19h30**, a fim de prestar esclarecimentos formais, circunstanciados e instruídos com documentação comprobatória, acerca dos seguintes eixos de análise administrativa, orçamentária e operacional:

1. Repasses financeiros à Associação do Hospital e Maternidade São José

- a) Qual o valor mensal atualmente repassado pelo Município, com a devida série histórica dos últimos 12 (doze) meses, discriminando-se eventuais suplementações, contingenciamentos ou glosas?
- b) Qual a natureza jurídica do instrumento que formaliza o repasse (contrato de gestão, convênio, termo de colaboração/fomento), indicando-se vigência, objeto, metas pactuadas e indicadores de desempenho?
- c) Quais mecanismos de controle, monitoramento e auditoria são empregados pelo Poder Executivo para aferição da correta aplicação dos recursos, e quais os resultados das últimas avaliações técnicas realizadas?

2. Escopo assistencial vinculado aos repasses

- a) O custeio pactuado abrange exclusivamente o atendimento de urgência e emergência (Pronto Socorro) ou contempla outras linhas de cuidado (atenção hospitalar, maternidade, internações clínicas e cirúrgicas, especialidades)?
- b) Quais serviços, quantitativos assistenciais e metas físicas estão formalmente vinculados ao repasse financeiro?
- c) Há previsão contratual de revisão do escopo assistencial, com eventual ampliação ou restrição de cobertura, e sob quais condicionantes técnico-financeiras?

3. Execução de cirurgias eletivas

- a) Existe instrumento jurídico vigente que discipline a execução de cirurgias eletivas pela entidade hospitalar? Em caso positivo, especificar especialidades, quantitativos contratados e valores unitários praticados?
- b) Qual o volume de procedimentos realizados no último exercício, bem como o estoque atual de demanda reprimida (fila de espera), devidamente estratificado por especialidade?
- c) Há plano operativo visando à redução da fila, com definição de metas, cronograma de execução e previsão orçamentária correspondente?

4. Execução de exames diagnósticos



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP

- a) Quais modalidades de exames laboratoriais e de imagem são objeto de contratação junto à entidade, com a respectiva capacidade mensal pactuada?
- b) Qual a relação entre oferta contratada e demanda efetiva, evidenciando eventuais déficits assistenciais?
- c) Quais fatores técnicos, operacionais ou orçamentários têm impactado a plena execução desses serviços, e quais medidas corretivas estão sendo adotadas?

5. Situação de adimplência contratual

- a) Há pendências financeiras do Município junto à entidade hospitalar? Em caso afirmativo, informar o montante atualizado, a competência dos débitos e a natureza das obrigações inadimplidas?
- b) Quais as causas determinantes da eventual inadimplência (restrições fiscais, insuficiência de dotação, divergências contratuais, glosas técnicas)?
- c) Qual o plano de regularização financeira, com indicação de prazos, fontes de custeio e eventuais instrumentos de parcelamento ou recomposição contratual?

6. Centro de Especialidades Médicas

- a) Qual o estágio físico-financeiro da obra, com indicação do percentual de execução, valores empenhados, liquidados e pagos até a presente data?
- b) Há paralisação da obra? Em caso positivo, quais os fundamentos técnicos e jurídicos que a ensejaram?
- c) Qual o cronograma atualizado de retomada e conclusão, bem como a previsão orçamentária para o exercício de 2026?

7. Assistência farmacêutica

- a) O planejamento de aquisição de medicamentos é suficiente para atendimento integral da demanda da rede municipal, considerando-se parâmetros epidemiológicos e séries históricas de consumo?
- b) Quais medicamentos apresentam desabastecimento recorrente, com a devida indicação das causas (falhas em processos licitatórios, ruptura de fornecimento, inadequação de estoque)?
- c) Os medicamentos de alto custo estão sendo regularmente disponibilizados, em conformidade com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas vigentes?

8. Exames especializados e gestão de filas

- a) Qual o quantitativo atual de usuários em fila de espera para exames de média e alta complexidade (tais como colonoscopia, ressonância magnética, tomografia, entre outros), com estratificação por tipo de procedimento?
- b) Qual o tempo médio de espera por exame e quais metas de desempenho foram estabelecidas pela Secretaria para sua redução?
- c) Qual o quantitativo de exames contratados para o exercício de 2026 e se tal volume é suficiente para equalizar a demanda reprimida existente?



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

9. Recursos humanos – médicos especialistas

- a) Há planejamento formal para realização de concurso público visando à recomposição do quadro de médicos especialistas?
- b) Quais especialidades apresentam maior déficit assistencial, com base em indicadores de demanda reprimida e cobertura populacional?
- c) Quais critérios técnicos norteiam a alocação dos profissionais na rede municipal, especialmente diante de indícios de assimetria na distribuição de especialidades entre as unidades de saúde?

Adicionalmente, requer-se que, por ocasião da sessão, sejam apresentados documentos comprobatórios, relatórios gerenciais e dados estatísticos atualizados, aptos a conferir lastro técnico e transparência às informações prestadas, viabilizando análise qualificada, rastreabilidade dos dados e adequada compreensão por parte desta Edilidade e da coletividade.

JUSTIFICATIVA

A presente convocação insere-se no exercício do controle externo atribuído ao Poder Legislativo, notadamente no que se refere à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal, em estrita observância ao disposto no artigo 31 da Constituição Federal e no artigo 49 da Lei Orgânica Municipal:

Artigo 49 – A fiscalização contábil, financeira e orçamentária do Município será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Executivo, instituídos em Lei.

Sob a ótica técnico-administrativa, o presente requerimento visa promover transparência ativa, rastreabilidade dos fluxos financeiros e aferição de eficiência na execução das políticas públicas de saúde, especialmente no que tange à relação institucional estabelecida entre o Município e a Associação do Hospital e Maternidade São José.

Observa-se a existência de pontos críticos relacionados à governança contratual, equilíbrio econômico-financeiro dos ajustes, capacidade instalada da rede assistencial e gestão da demanda reprimida, os quais demandam esclarecimentos precisos e fundamentados por parte da autoridade convocada.

Ademais, a saúde pública, enquanto política de alta sensibilidade social, deve ser gerida sob critérios rigorosos de planejamento, controle e avaliação de resultados, sendo indissociável do princípio da dignidade da pessoa humana, vetor axiológico que orienta toda a atuação estatal.

Dessa forma, reafirma-se que o escopo central da presente convocação consiste em elucidar, de maneira técnica e documental, a situação jurídico-administrativa, financeira e operacional da relação entre a Prefeitura Municipal e a Associação do Hospital e Maternidade São



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

José, assegurando não apenas a conformidade legal dos atos praticados, mas também a efetividade, economicidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 2026.

Os Vereadores

CLAUDECIR PASCHOAL

JOSÉ JAIRO MESCHIATO



REQUERIMENTO 28

Apresentamos à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, com fundamento nas atribuições fiscalizatórias inerentes ao Poder Legislativo Municipal, **REQUERIMENTO** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito **Manoel Fabiano Ferreira Filho**, para que interceda junto ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, a fim de que sejam prestadas, de forma detalhada, técnica e documentalmente instruída, as seguintes informações:

I – Planejamento e estudos sobre o estacionamento no antigo prédio da Cooperbarra (Rua Winifrida)

A. O DEMUTRAN realizou estudo técnico de viabilidade quanto à utilização da área frontal do antigo prédio da Cooperbarra como estacionamento, considerando a existência de guia rebaixada e o impacto no fluxo viário local?

Justifique-se, apresentando levantamento de tráfego, parecer técnico de engenharia e eventuais registros fotográficos ou croquis do local.

B. Existe planejamento formal, inserido no Plano de Mobilidade Urbana ou em diretrizes operacionais do órgão, que contemple a regulamentação do referido espaço como área de estacionamento de uso público?

Justifique-se, anexando cópia de planos, relatórios técnicos, pareceres jurídicos ou atos administrativos correlatos.

C. Houve análise quanto à compatibilidade da utilização do espaço com as normas estabelecidas pela Resolução nº 302/2008 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), especialmente no tocante à vedação de estacionamento privativo em via pública?

Justifique-se, com a juntada de fundamentação normativa e manifestação técnica conclusiva.

II – Medidas adotadas pelo DEMUTRAN em relação ao local supracitado

A. Quais providências concretas já foram adotadas pelo DEMUTRAN quanto à fiscalização, ordenamento ou eventual liberação do espaço para estacionamento?

Justifique-se, com a apresentação de relatórios de fiscalização, autos de infração, notificações ou ordens de serviço emitidas.

B. Há atuação integrada entre o DEMUTRAN e outros órgãos municipais (como fiscalização urbana ou procuradoria jurídica) visando a regularização da área e a retirada de eventuais obstáculos físicos, como correntes ou bloqueios indevidos?

Justifique-se, juntando comunicações internas, memorandos, despachos administrativos ou termos de cooperação.



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

- C. O órgão já promoveu estudos ou intervenções operacionais no entorno imediato da Rua Winifrida, considerando sua elevada demanda por vagas e intenso fluxo de veículos?
Justifique-se, mediante apresentação de dados estatísticos, relatórios de tráfego, mapas viários ou estudos de engenharia de trânsito.

III – Soluções para ampliação da oferta de vagas na região

- A. O DEMUTRAN possui diagnóstico atualizado sobre o déficit de vagas de estacionamento na região central, especialmente na Rua Winifrida e adjacências?
Justifique-se, com dados quantitativos, séries históricas e indicadores de ocupação de vagas.
- B. Quais alternativas técnicas estão sendo consideradas para ampliar a oferta de vagas, tais como implantação de estacionamento rotativo, readequação de sinalização horizontal/vertical, criação de bolsões de estacionamento ou revisão do uso do solo viário?
Justifique-se, anexando estudos comparativos, simulações de impacto e pareceres técnicos.
- C. Há planejamento estratégico para médio e longo prazo voltado à mobilidade urbana local, contemplando soluções estruturantes para estacionamento e fluidez viária naquela região?
Justifique-se, com a apresentação de planos, cronogramas, diretrizes e eventuais projetos em desenvolvimento.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição insere-se no escopo da governança pública orientada por dados e na agenda de eficiência da mobilidade urbana, tendo como foco a otimização do uso do espaço viário e a melhoria da experiência do cidadão.

Há recorrentes manifestações da população quanto à insuficiência de vagas de estacionamento na região central do município, notadamente na Rua Winifrida, eixo de elevada densidade econômica, caracterizado pela presença de agências bancárias, estabelecimentos comerciais e intensa circulação de veículos. Tal cenário evidencia um descompasso entre oferta e demanda por vagas, gerando externalidades negativas como congestionamentos, paradas irregulares e prejuízos à atividade econômica local.

Sob o prisma normativo, a Resolução nº 302/2008 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) estabelece diretrizes claras ao vedar a destinação de áreas públicas para estacionamento privativo fora das hipóteses expressamente previstas, restringindo-as a situações específicas como veículos de aluguel, pessoas com deficiência, idosos, carga e descarga, ambulâncias, estacionamento rotativo e viaturas oficiais. Nesse contexto, ainda que haja rebaixamento de guia para acesso a recuo interno, não se legitima a exclusividade de uso da vaga em área pública.

Dessa forma, a eventual remoção de barreiras físicas indevidas, como correntes ou bloqueios, e a abertura do espaço para utilização coletiva mostram-se juridicamente viáveis e



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

alinhadas às melhores práticas de gestão urbana, desde que respaldadas por estudo técnico de engenharia de tráfego.

Cumprir destacar que a atuação parlamentar não se limita à produção normativa, mas abrange, de maneira estratégica, a fiscalização dos serviços públicos, notadamente aqueles relacionados à mobilidade urbana, que impactam diretamente a qualidade de vida da população e a dinâmica econômica local.

Assim, o presente requerimento busca promover transparência, responsabilidade e tomada de decisão baseada em evidências, fomentando soluções inteligentes, sustentáveis e aderentes ao interesse público.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 2026.

Os Vereadores

CLAUDECIR PASCHOAL

LUIZ APARECIDO FREGOLENTE



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 22/04/2026 13:26:13 - De 14/04/2026 à 22/04/2026 - 9 registro(s)

Indicação Nº 71/2026

Data: 14/04/2026

Regime: Ordinário

Situação: Leitura

Autoria: Patrícia de Oliveira Barreto

Assunto: Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, que interceda junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), com a máxima brevidade operacional, para que seja realizada intervenção corretiva consistente em operação tapa-buracos na esquina da Rua Domingos Ghedin com a Rua José Francisco Correa.

Indicação Nº 72/2026

Data: 14/04/2026

Regime: Ordinário

Situação: Leitura

Autoria: Patrícia de Oliveira Barreto

Assunto: Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, que determine a devida interlocução junto ao departamento competente, com vistas à imediata execução de operação tapa-buracos no cruzamento da Rua dos Imigrantes com a Rua Natale Petri.

Indicação Nº 73/2026

Data: 15/04/2026

Regime: Ordinário

Situação: Leitura

Autoria: Marcos Rogerio Moraes

Assunto: Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, que interceda junto aos departamentos competentes, para que sejam realizadas, com a máxima brevidade, ações de limpeza geral, capinação e manutenção corretiva do bebedouro instalado na Praça Paulo Bigliassi (Praça do Skate).

Indicação Nº 74/2026

Data: 15/04/2026

Regime: Ordinário

Situação: Leitura

Autoria: Marcos Rogerio Moraes

Assunto: Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, que interceda junto aos departamentos competentes para que sejam realizadas ações imediatas de limpeza geral e capinação na praça localizada na Rua Francisco Angélici, defronte ao nº 618.

Indicação Nº 75/2026

Data: 15/04/2026

Regime: Ordinário

Situação: Leitura

Autoria: Marcos Rogerio Moraes

Assunto: Indico ao Senhor Prefeito Municipal, na forma regimental, que determine a intercessão junto ao departamento competente, visando à substituição de lâmpada na Rua Dirce Manfrinato Romanini, defronte ao número 140.



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 22/04/2026 13:26:13 - De 14/04/2026 à 22/04/2026 - 9 registro(s)

Indicação Nº 76/2026

Data: 16/04/2026

Regime: Ordinário

Situação: Leitura

Autoria: Alexandre Batista de Oliveira

Assunto: Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, que interceda junto aos departamentos competentes, a fim de que sejam realizados serviços de limpeza e capinação na área verde e no playground localizados na Rua Nilo Stangherlin, no Residencial Stangherlin.

Indicação Nº 77/2026

Data: 22/04/2026

Regime: Ordinário

Situação: Leitura

Autoria: Cristhiam Leandro Guimarães

Assunto: Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, que determine, com a máxima urgência operacional e administrativa, a intercessão junto ao departamento competente para a realização de operação tapa-buracos na Rua Antonio Bellei, nas imediações do número 156.

Indicação Nº 79/2026

Data: 22/04/2026

Regime: Ordinário

Situação: Leitura

Autoria: Poliana Caroline Quirino

Assunto: Indico ao Senhor Prefeito Municipal, na forma regimental, que determine, com a máxima urgência, a intervenção do departamento competente para a imediata realização de operação tapa-buracos na Rua Victorio Cinquetti, defronte ao número 416.

Indicação Nº 80/2026

Data: 22/04/2026

Regime: Ordinário

Situação: Leitura

Autoria: Poliana Caroline Quirino

Assunto: Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, que determine, com a máxima urgência, a adoção das providências administrativas cabíveis junto ao departamento competente, visando à supressão de duas árvores localizadas, respectivamente, na Rua Cândido Rodrigues de Barros, nº 140, e na esquina desta via com a Rua Victorio Osti.



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 22/04/2026 13:32:32 - De 14/04/2026 à 22/04/2026 - 13 registro(s)

Moção Nº 101/2026

Data: 14/04/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Patrícia de Oliveira Barreto

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, a presente MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que, em regime de prioridade estratégica e com a devida articulação intersetorial junto aos departamentos competentes, sejam adotadas as seguintes providências na Rua Atílio Alponi:

I – a execução de recapeamento asfáltico integral, em padrão técnico compatível com o tráfego pesado característico da via;

II – a notificação compulsória dos proprietários de terrenos lindeiros, para que promovam, no prazo legal, a capinação, limpeza, bem como a edificação de muretas e calçadas, em estrita observância à legislação municipal vigente.

Moção Nº 102/2026

Data: 14/04/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Patrícia de Oliveira Barreto

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que determine, em regime de prioridade estratégica, a atuação do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, visando à realização de estudo técnico e à subsequente implantação de redutores de velocidade na via principal do Bairro Campos Sales.

Moção Nº 103/2026

Data: 14/04/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Patrícia de Oliveira Barreto

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que, por intermédio dos departamentos competentes, sejam adotadas providências imediatas visando à limpeza da esquina da Rua Ernesto Bergamo com a Rua Laureano Machado de Oliveira, bem como à implementação de medidas eficazes e permanentes que impeçam a continuidade da utilização irregular do local como ponto de descarte de resíduos e materiais inservíveis.

Moção Nº 104/2026

Data: 16/04/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Claudécir Paschoal

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Municipal, para que interceda, com a máxima urgência, junto ao departamento competente, objetivando a imediata substituição de lâmpadas queimadas nos seguintes logradouros:

- Rua Thomaz Turi, nº 6;
- Rua Roberto Chiaratto, nº 526;



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 22/04/2026 13:32:32 - De 14/04/2026 à 22/04/2026 - 13 registro(s)

- Rua Silvio Cestari esquina com Rua Mário Andreolli, Sonho Nosso II; e,
 - Rua Mário Andreolli, defronte ao nº 456, Sonho Nosso IV.
-

Moção Nº 105/2026

Data: 16/04/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Rodrigo Girdelli Maldonado

Assunto: Apresento à Mesa, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Sr. Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que interceda junto aos departamentos competentes visando a licitação do “castelo” localizado na mini-cidade da criança, na orla turística de Barra Bonita, de preferência para a área gastronômica.

Moção Nº 106/2026

Data: 22/04/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: José Jairo Meschiato, Adriano Testa, Alexandre Batista de Oliveira, Álvaro José Val Girioli, Cássia Bispo de Almeida, Claudécir Paschoal, Cristhiam Leandro Guimarães, Ednaldo Barbosa Pereira, Luiz Aparecido Fregolente, Marcos Rogerio Moraes, Patrícia de Oliveira Barreto, Poliana Caroline Quirino, Rodrigo Girdelli Maldonado

Assunto: Apresentamos à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APLAUSOS em celebração ao Dia do Escoteiro, comemorado anualmente em 23 de abril, com especial reconhecimento ao Grupo Escoteiro CAMPOS SALLES (117), do município de Barra Bonita, bem como à Comissão Distrital do 25º Distrito Escoteiro de Bauru, estendendo-se a homenagem a todos os escoteiros do Brasil.

Moção Nº 107/2026

Data: 22/04/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Claudécir Paschoal, Patrícia de Oliveira Barreto

Assunto: Apresentamos à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que, diante da recente notícia acerca da liberação de recursos na ordem de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) destinados a projetos e ao desenvolvimento turístico de nosso Município, digno-se determinar que parte desse montante seja alocada à construção de novos sanitários públicos — contemplando unidades masculinas, femininas, fraldário e com plena acessibilidade — na Avenida Chafic Mucare, bem como à reforma, modernização e adequação dos sanitários já existentes na orla turística.

Moção Nº 108/2026

Data: 22/04/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Claudécir Paschoal

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO à Raízen Energia S/A – Unidade Barra, extensível à sua sede em São Paulo, bem como à Diretoria Colegiada da CETESB, para que adotem, com a máxima urgência, medidas efetivas, concretas e mensuráveis destinadas à contenção da dispersão de fragmentos de bagaço de cana-de-açúcar



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 22/04/2026 13:32:32 - De 14/04/2026 à 22/04/2026 - 13 registro(s)

("bagacilho"), da emissão de material particulado atmosférico pelas chaminés das caldeiras industriais, bem como da fuligem oriunda da queima da palha da cana, fenômenos que vêm assolando, de forma reiterada e intolerável, os bairros Sonho Nosso I, II, III, IV e V, CDHU, Bem Viver, Jardim Vitória (I e II), Cohab e Vila Habitacional — sem prejuízo de sua incidência difusa em toda a extensão do município.

Moção Nº 109/2026

Data: 22/04/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Poliana Caroline Quirino

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, extensível à Ilustríssima Secretária Municipal de Educação, Senhora Letícia Perez, para que, em regime de prioridade administrativa e observância aos princípios da transparência e da eficiência, promovam a realização de reuniões presenciais em todas as unidades escolares da rede municipal, com a participação de pais e responsáveis, destinadas à exposição clara e detalhada das condições estruturais dos prédios escolares, bem como que procedam à ampla divulgação de informações oficiais, por meio das redes sociais institucionais e demais canais de comunicação, acerca das medidas concretas já adotadas e das ações planejadas para a requalificação desses espaços.

Moção Nº 110/2026

Data: 22/04/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Poliana Caroline Quirino

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, extensível ao Secretário Municipal de Saúde, Senhor Nilson Antonio Ereno, para que, em regime de urgência e com prioridade estratégica, envidem todos os esforços necessários à contratação emergencial de médicos pediatras para atuação nos Prontos Atendimentos da Saúde (PAS), diante da atual insuficiência desses profissionais na rede municipal.

Moção Nº 111/2026

Data: 22/04/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli

Assunto: Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, nos termos regimentais, MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que interceda junto ao setor competente visando à instalação de corrimão no acesso ao Centro Esportivo Benedito Alcindo Biazetti, o "Alcindão".

Moção Nº 112/2026

Data: 22/04/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli

Assunto: Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, nos termos regimentais, MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 22/04/2026 13:32:32 - De 14/04/2026 à 22/04/2026 - 13 registro(s)

interceda junto ao setor competente visando à realização de melhorias na iluminação pública, bem como a substituição de lâmpadas queimadas na Praça Almirante Barroso, localizada na Orla Turística do município.

Moção N° 113/2026

Data: 22/04/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Adriano Testa, José Jairo Meschiato

Assunto: Apresentamos à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, nos termos regimentais, MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que interceda junto ao setor competente visando à pavimentação da Estrada Municipal Antenor Destro, no trecho compreendido entre os bairros Vitória e Bem Viver.

De: secretariadogabinete@barrabonita.sp.gov.br
Enviado em: terça-feira, 14 de abril de 2026 10:22
Para: camara@camarabarrabonita.sp.gov.br
Assunto: Relação de Compras - Março/2026
Anexos: Relação de Compras Concorrência Eletrônica - Março 2026.pdf; Relação de Compras Convite - Março 2026.pdf; Relação de Compras Dispensa de Licitação - Março 2026.pdf; Relação de Compras Inexigibilidade - Março 2026.pdf; Relação de Compras Pregão Eletrônico - Março 2026.pdf; Relação de Compras Pregão Presencial - Março 2026.pdf; Relação dos Contratos Março 2026.pdf; Relação dos Processos de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação Março 2026.pdf

Bom dia!

Conforme Lei Municipal nº 2.446, de 05 de dezembro de 2005, segue em anexo, as contratações, Licitações e compras realizadas, durante o período de 01 a 31 de março de 2026.

Barra Bonita, 14 de abril de 2026.

Peter Cleison Zerlin
Departamento de Compras e Licitações